



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 934, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 04 (quatro) Monitores de Escola - 40 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
04	Monitores de Escola	40 horas	R\$ 1.436,31

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei Municipal poderá ser prorrogado por igual período, Art. 37, IX da CF/88 e Art. 235 da Lei 10/2000, alterada pela Lei Municipal nº 182/2006.

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para os Monitores de Escola será de R\$ 1.436,31 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: **Monitores de Escola**



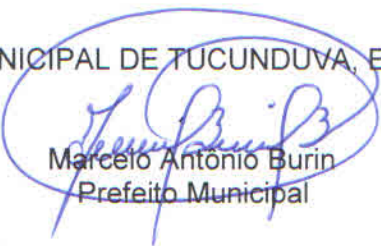
TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
UNIDADE: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECROS DO
MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos
do MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0020

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.


Marcelo Antonio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos